Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

EDITAL UFMS/FAMED Nº 71, DE AGOSTO 2019 (*)

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), por meio do Diretor da Faculdade de Medicina, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo de Seleção para preenchimento de vagas no **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CUIDADOS CONTINUADOS INTEGRADOS - Área de concentração: Atenção à Saúde do Idoso (PREMUS CCI) UFMS/HOSPITAL SÃO JULIÃO/ESP/SES,** para os graduados em Enfermagem, Farmácia/Farmácia-Bioquímica, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia e Serviço Social, de instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), com vagas para ingresso em Março de 2020 O Programa será realizado com o apoio do Ministério da Educação (MEC) e parceria local entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul (SES/MS) / Escola de Saúde Pública "Dr. Jorge David Nasser" (ESP/SES).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo será regido pelas regras dispostas no presente Edital e conduzido por Comissão de Seleção aprovada pela Unidade Setorial do Programa.

1.2 O Processo de Seleção destina-se a classificar candidatos que possuem diploma de graduação nas áreas de Enfermagem, Farmácia/Farmácia Bioquímica, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia e Serviço Social, devidamente expedido e registrado em instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, à exceção do candidato portador de diploma obtido em instituições de ensino superior estrangeiras, que não esteja devidamente revalidado no Brasil.

1.3 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção candidatos em fase de conclusão de curso de graduação, desde que comprovem a conclusão no período da matrícula, de **10 a 14 de fevereiro de 2020).**

1.3.1 A comprovação da conclusão do Curso de Graduação realizado no exterior por candidato brasileiro e por candidato estrangeiro deverá ser feita pela apresentação do Diploma de Graduação traduzido por Tradutor Juramentado e revalidado por universidade pública, na forma da Legislação Educacional Brasileira.

1.4 As atividades de ensino e pesquisa são constituídas por 20% de carga horária destinada às atividades teóricas e 80% destinada à formação em serviço, respeitando o percentual de frequência de 85% na teoria e 100% na prática, em dois (2) anos, desenvolvidas em período integral de 60 horas semanais.

1.5 As atividades de ensino serão desenvolvidas com uma programação didático-teórica que abordará temas comuns referentes aos campos de trabalho, bem como temas específicos dos núcleos de cada área, sendo as atividades práticas desenvolvidas nas instalações do Hospital São Julião e às teórico-práticas nas instalações da UFMS, da Escola de Saúde Pública "Dr. Jorge David Nasser" e do Hospital São Julião.

1.6 As despesas com a participação no Processo de Seleção correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas por parte das instituições parceiras.

1.7 Constam nos anexos deste Edital: **Anexo I** - Bibliografia Recomendada para 1ª Fase; **Anexo II** – Cronograma; **Anexo III** - Ficha de Análise de Currículo – 2º Fase; **Anexo IV** - Modelo de Procuração; **Anexo V** - Requerimento para Isenção do valor de Inscrição; **Anexo VI** - Modelo de Formulário para Interposição de Recurso; **Anexo VII** - Requerimento de Condições Especiais para Realização das Provas; **Anexo VIII** – Modelo de Declaração de Dedicação Exclusiva. Os modelos em Word poderão ser baixados pelo site https://propp.ufms.br/coordenadorias/pos-graduacao/divisao-de-programas-de-residencia/anexos-editais-selecao/

1.8 As provas serão aplicadas na cidade de Campo Grande/MS.

1.9 O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições das vagas e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo de Seleção por este edital.

1.10 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, sob as penas da lei que, após a seleção no processo e no ato da matrícula, irá satisfazer às condições exigidas.

1.11 Ter disponibilidade para **dedicação exclusiva em tempo integral** ao Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Continuados Integrados - Área de concentração: Atenção à Saúde do Idoso, não possuir vínculo empregatício ou estar dispensado nas formas da lei, no período da realização da mesma (Lei nº 11.129/2005, art. 13, § 2º).

2. DOS PROGRAMAS:

Áreas Profissionais	Duração	Bolsas Confirmadas	Total de Vagas
Enfermagem	2 anos	03	03
Farmácia /Farmácia Bioquímica	2 anos	02	02
Fisioterapia	2 anos	03	03
Nutrição	2 anos	02	02
Psicologia	2 anos	02	02
Serviço Social	2 anos	02	02

TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS	**14**

Obs.: Todas as bolsas dos residentes serão pagas pela Coordenação Geral de Residências de Saúde/DHR/SESu/MEC, conforme legislação específica.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente **no período entre 00h00min do dia 02/09/2019 às 16h00min do dia 13/09/2019** apenas pela internet, selecionando-se o Programa no endereço eletrônico http://www.posgraduacao.ufms.br/portal;

3.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos;

3.2.1 No caso de não ter acesso ao sistema, deverá criar uma conta no portal clicando neste endereço https://posgraduacao.ufms.br/portal/candidatos/consulta;

3.2.2. Selecionar área de concentração e área profissional (linha de pesquisa)

3.2.3. Confirmar inscrição e emitir boleto (Gerar GRU)

3.2.4. Imprimir e pagar o boleto bancário, no período entre os **dias 02 de setembro de 2019 e 18h do dia 13 de setembro de 2019 (horário oficial de Mato Grosso do Sul)**;

3.2.5. **Para efetivar a inscrição, os documentos listados abaixo, devem ser escaneados e anexados, no portal da Pós-Graduação. Os arquivos devem estar em formato ".pdf". Não serão aceitos em nenhuma hipótese, fotos dos documentos.**

I – Comprovante de inscrição assinado, gerado a partir do Portal;

II – Comprovante de pagamento da GRU (Guia de Recolhimento da União);

III – Cópia legível de **documento de identidade oficial (RG)**, frente e verso, somente para brasileiros;

IV – Uma cópia do Passaporte, somente para estrangeiros;

V – Uma cópia do CPF;

VI – Cópia do título de eleitor e da Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral, somente para brasileiros;

VII – Uma cópia do Certificado de Reservista, somente para brasileiro do sexo masculino;

VIII – Uma cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento e

IX – Uma cópia autenticada do Diploma de Graduação ou documento oficial, emitido por instituição com curso de graduação reconhecido pelo MEC em que se comprove já ter cursado o último semestre.

3.3. Efetuar o pagamento do boleto observando sempre o horário de funcionamento do sistema bancário nacional;

3.4**.** É de responsabilidade total do candidato a veracidade dos dados informados no Requerimento de Inscrição para efetivação da inscrição, inclusive o registro da data de nascimento.

3.4.1 É de responsabilidade do candidato à atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição;

3.4.2 As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

3.5 O candidato deverá recolher o valor da inscrição de:

a) R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pagamento e recolher o valor correspondente em qualquer banco. Não serão aceitos recolhimentos em transferências e/ou por agendamento;

3.5.1 A UFMS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

3.5.2 A inscrição do candidato será efetivada somente após a confirmação, na UFMS, do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária;

3.5.3 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3.5.4 É vedada a transferência do valor pago a título para terceiros ou para outro Processo de Seleção.

3.6. O valor referente ao pagamento da Inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do Processo.

3.7. O candidato, ao inscrever-se, estará declarando, sob as penas da lei, que concluiu o Curso exigido no pré-requisito, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou irá concluí-lo até o período de **10 a 14 de fevereiro de 2020.**

3.8. É vedada, a qualquer título, a mudança de Especialidade, após o pagamento da taxa de inscrição.

3.9. Encerrado o processo de inscrição, a UFMS publicará no dia **17 de setembro de 2019**, a partir das 13h, em seu endereço eletrônico www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.10. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo de Seleção, após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no edital de deferimento das inscrições.

3.11. Cabe ao candidato impetrar recurso contra o indeferimento de sua inscrição no dia 18 de setembro de 2019. Para recorrer o candidato deverá enviar ao endereço eletrônico **dires.propp@ufms.br,** o formulário especifico (**ANEXO VI)**, no horário das 08 às 17 horas.

3.12. O resultado dos recursos das inscrições indeferidas será publicado no dia 20 de setembro de 2019, no endereço eletrônico www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi.

3.13. Ao se inscrever nesse Processo de Seleção de Programa do Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Continuados Integrados – Área de Concentração: Atenção à Saúde do Idoso, o candidato estará ciente de que deve apresentar, quando convocado para matrícula, dentre outros documentos, Cédula

de Identidade (RG) em perfeito estado ou visto de permanência no Brasil, se o diploma for estrangeiro no ato da inscrição deverá estar revalidado.

3.14. Os candidatos somente poderão se inscrever em uma única Área Profissional do PREMUS-CCI, concorrendo à vaga correspondente à área. O candidato de uma área profissional não concorrerá à vaga de outra área. É vedada, a qualquer título, a mudança de opção após a efetivação da inscrição.

4. CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

4.1. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la **até o penúltimo dia das inscrições**, através de formulário disponível **(ANEXO VII)**, assinar, escanear e enviar para o **endereço eletrônico dires.propp@ufms.br.**

4.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras, prova ampliada, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação.

4.2.1 Não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte;

4.3. Em se tratando de solicitação de tempo adicional e/ou Ledor de prova e/ou Intérprete de Libras para a realização da prova escrita, o candidato também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o § 2º, do art. 40 do Decreto nº 3.298/99.

4.4. Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.5. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar, deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe enquanto a mesma realiza o certame, e não poderá em momento algum haver comunicação dos mesmos quanto a questionamentos sobre a prova

4.5.1. À candidata lactante que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição, não será permitida a realização das provas.

4.5.2. A candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

4.6. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.7. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

5. ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

5.1. O candidato poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, **nos dias 02 e 03 de setembro de 2019**, com fundamento no art. 4º, II, do Decreto n.º 6.135/2007, pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e de membros de famílias com baixa renda, assim consideradas aquelas em que a renda familiar não ultrapasse três salários mínimos, na forma do Decreto n° 6.593/2008, comprovando hipossuficiência econômica/carência de recursos financeiros.

5.2. DO DECRETO Nº 6.593/2008

5.2.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal (CadÚnico), previsto no Decreto nº 6.135/2007.

5.2.2. O candidato que se enquadrar no subitem **5.2.1** deste Edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá:

a) Preencher o Requerimento de Isenção **(ANEXO V)**, indicando o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, imprimi-lo e assiná-lo;

b) Encaminhar para o e-mail dires.propp@ufms.br, juntamente com as documentações que comprovem a necessidade de isenção até as 17h dia **03 de setembro de 2019**, identificado com a frase: Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Continuados Integrados, Atenção à Saúde do Idoso (PREMUS-CCI):

i. Cópia da Ficha de Inscrição poderá ser impresso pelo Portal**;**

ii. Cópia do Requerimento de Isenção devidamente assinado **(ANEXO V);**

iii. Cópia do cartão com o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

iv. Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso). (Só serão aceitos cópia da carteira de identidade, sendo indeferida a solicitação com apresentação de outro documento).

5.3 O candidato perderá os direitos decorrentes da isenção no Processo Seletivo se não cumprir o estabelecido neste edital.

5.4 Não será aceita a entrega condicional de documentos, e não será permitido o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada após a entrega da documentação.

5.5 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da inscrição encaminhada via fax.

5.6 A UFMS consultará o órgão gestor do **CadÚnico** para verificar a veracidade das informações fornecidas pelo candidato.

5.7 O requerimento do pagamento de isenção da inscrição será indeferido, se o candidato:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) Fraudar e/ou falsificar documentação;

c) Tiver o NIS: inválido, não cadastrado, excluído, com renda fora do perfil, ou que não pertença à pessoa informada;

d) Deixar de apresentar qualquer dos documentos previstos nos **itens 5.2.2 e 5.3.2** deste Edital; ou

5.8 Não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital.

5.9 As informações fornecidas no Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se ainda o disposto no parágrafo único do artigo 10, do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

5.10. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado através de Edital específico **no dia 5 de setembro de 2019,** que será publicado no endereço eletrônico: www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi.

5.11. O candidato com isenção indeferida poderá interpor recurso até as **17h do dia 06 de setembro de 2019,** utilizando para isso o formulário constante no **(ANEXO VI)**.

5.12. O resultado definitivo dos recursos interpostos serão divulgados no dia **10 de setembro de 2019,** através do site: www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi.

5.13. O candidato que obtiver sua isenção INDEFERIDA e tiver interesse em permanecer no Processo de Seleção, deverá fazer o pagamento da respectiva inscrição até o **dia 16 de setembro de 2019;**

5.14. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso não efetue o pagamento do boleto até a data de encerramento das inscrições, estará automaticamente excluído deste Concurso Público.

5.15. Não serão estornados valores da inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da inscrição a que se refere este Edital.

6. DAS PROVAS

6.1 O Processo de Seleção será realizado em 02 (duas) fases.

6.1.1 **1ª FASE – Prova Escrita (Objetiva);** eliminatória e classificatória.

6.1.2 **2ª FASE – Análise Curricular;** classificatória.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimento Geral em Políticas Nacionais de Saúde e Saúde do Idoso	20	2,5	50
Conhecimento Específico	20	2,5	50
Total	**40**	**-**	**100**

As Referências Bibliográficas utilizadas para elaboração das questões são as indicadas no Anexo I deste Edital e somente estas serão utilizadas para análise de eventuais recursos.

7.1 A duração total da prova será de 04 (quatro) horas.

7.2 A prova objetiva (escrita) desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas, na forma estabelecida no presente Edital.

7.3 A prova eliminatória e classificatória será avaliada de zero a cem pontos, composta por questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e quatro alternativas identificadas pelas letras “a”, “b”, “c” e “d”, com apenas uma alternativa correta.

7.4 **NOTA DE CORTE:** Serão considerados reprovados os candidatos que tiverem rendimento na Prova Escrita Objetiva inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor total da mesma ou tirarem nota zero em qualquer modalidade.

8. 1ª FASE – PROVA ESCRITA (OBJETIVA): eliminatória e classificatória.

8.1 A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, está prevista para o dia 29 de setembro de 2019 e será realizada em Campo Grande/MS, das 13h às 17h.

8.2 Os locais de realização da Prova Escrita Objetiva constará em Edital específico, que será publicado no dia 24 de setembro 2019 no endereço eletrônico www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi.

8..2.1 A UFMS não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horários de realização da Prova Escrita Objetiva.

8.3 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Passaporte com visto de permanência no Brasil; e caneta esferográfica azul ou preta, com o corpo em plástico transparente.

8..3.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

8.3.2 O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do item 8.3, para realização da Prova Escrita Objetiva, não poderá realizá-la, sendo automaticamente eliminado do Processo de Seleção.

8.4 Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.

8.5 A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo de Seleção, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

8.6 A folha de resposta é o único documento apto para a correção eletrônica da Prova Escrita Objetiva. Portanto, não poderá ser amassada, molhada, dobrada, rasgada, ou, de qualquer modo, danificada, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.

8.6.1 Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

8.7 O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal a folha de resposta, somente decorridas 2 (duas) horas do início da prova poderá levar o caderno de questões.

8.8 Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

8.9 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.

8.10 Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

8.11 Após adentrar a sala de prova e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do volante, designado pela Coordenação do Processo de Seleção.

8.12 Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares.

8.12.1 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser acondicionados, desligados e/ou sem bateria, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação da prova. O candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado, (off-line) ou dentro dela, porém ligado, (on-line) será excluído do Processo de Seleção e convidado a entregar sua respectiva prova, podendo inclusive responder criminalmente por tentativa de fraude.

8.13 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da carteira ou da mesa do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término da prova.

8.14 Durante a prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro), ou similares, a utilização de livros, anotações, réguas de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

8.15 Não será permitida, em hipótese alguma, no local de prova, durante sua realização, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos, salvo os casos constantes no item 4.5.

8.16 A UFMS não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da Prova Escrita Objetiva, ficando isenta de qualquer responsabilidade.

8.17 Não haverá 2ª (segunda) chamada para a prova e nem realização fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

8.18 O candidato será sumariamente eliminado do Processo de Seleção se:

a) lançar mãos de meios ilícitos para execução da Prova;

b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades;

c) atrasar-se ou não comparecer para a realização da Prova;

d) afastar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a mesma;

e) deixar de assinar a Lista de Presença e o respectivo cartão-resposta;

f) ausentar-se da sala portando o cartão-resposta;

g) ausentar-se da sala levando o caderno de prova, antes do horário permitido;

h) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e/ou no cartão-resposta;

i) for surpreendido portando ou se utilizando de aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, “chaveiro eletrônico”.

8.19 Será dado conhecimento do Gabarito Preliminar do Processo de Seleção a todos os candidatos em **30 de setembro de 2019** no endereço eletrônico: www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi.

8.20 O **candidato terá o dia 01 de outubro de 2019** para apresentar recurso ao resultado do gabarito, que deverá ser enviado por e-mail para o endereço: dires.propp@ufms.br.

8.21 A lista classificatória da 1ª Fase, bem como a convocação para entrega do Curriculum Lattes será divulgada em **04 de outubro de 2019** no portal eletrônico www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi, específico para Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Continuados Integrados- Área de Concentração: Atenção a Saúde do idoso/PREMUS-CCI.

9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório.

9.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem rendimento igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) do valor** total da prova e não tirarem nota zero em qualquer modalidade.

9.3 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de desempenho na prova escrita objetiva, sendo o resultado publicado, com o número de inscrição do candidato e a respectiva nota.

9.4 Serão convocados para a 2ª Fase do Processo de Seleção os candidatos classificados na 1ª Fase, na ordem decrescente de desempenho, em número **equivalente a 05 (cinco) vezes** a quantidade de vagas. Por motivo de empate, os candidatos serão convocados igualmente para a segunda fase da seleção

10. 2ª FASE – ANÁLISE DE CURRÍCULO. Classificatória.

10.1 Os candidatos classificados na 1ª Fase e convocados para a 2ª Fase deverão entregar pessoalmente, ou por procuração, na Secretaria Acadêmica da Escola de Saúde Pública “Dr. Jorge David Nasser” (ESP/SES), no endereço Av. Senador Filinto Muller, 1480 - Bairro Ipiranga, CEP 79074-460, **entre os dias 14 e 15**

de outubro de 2019, das 09h às 11h e das 13h às 15h horas, ou encaminhar por SEDEX, com AR, para o endereço acima citado, sendo considerada para fins de avaliação a data da postagem, os seguintes documentos:

a) Currículo Lattes versão impressa (disponível para preenchimento no endereço eletrônico http://lattes.cnpq.br);

b) Considerando a Legislação em vigor - Lei 13.726, de 8 de outubro de 2018 que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação, as cópias de documentos comprobatórios, devem ser legíveis , e serão analisados na 2ª fase do Processo de Seleção, conforme Ficha de Análise de Currículo **(ANEXO III).**

10.1.1 O Curriculum Lattes e as cópias dos documentos comprobatórios deverão ser encadernados em espiral, juntamente com a Ficha de Análise de Currículo como primeira página, e entregues em envelope lacrado devidamente identificado com o nome do candidato e a área profissional no verso;

10.1.2 O preenchimento da Ficha de Análise de Currículo é de responsabilidade do candidato e os documentos comprobatórios deverão seguir a mesma sequência dos elementos presentes na ficha.

10.1.3 Para aqueles que não entregarem os documentos comprobatórios na forma, no prazo e no local estipulado será atribuído nota ZERO nesta etapa do Processo de Seleção.

10.2 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax ou via correio eletrônico.

10.3 Fica reservado à Comissão de Avaliação o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.

10.4 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias rasuradas, e sem assinaturas, com exceção daqueles documentos que possuírem certificação digital.

10.4.1 Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada nos endereços eletrônicos das instituições que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos.

10.5 Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas deverão estar concluídas.

10.6 Somente serão considerados os documentos comprobatórios concluídos até a data de início das inscrições deste Processo de Seleção.

10.7 Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

10.8 Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

10.9 Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

10.10 Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

10.11 Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

10.12 Os documentos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros documentos aos já entregues.

10.13 Somente serão pontuados na 2ª Fase, os candidatos que obtiverem a nota mínima exigida no Processo de seleção conforme item 7.4.

10.14 O resultado total da 2ª Fase será divulgado no **dia 22 de outubro de 2019,** através de edital específico que será publicado no endereço eletrônico: www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi.

10.15 Os recursos quanto a esse resultado serão recebidos no dia **23 de outubro de 2019**, até às 17h, através do e-mail dires.propp@ufms.br**,** utilizando para isso o formulário disponível (**ANEXO VI).**

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 A nota final será composta pela somatória da nota da prova escrita objetiva, com peso 3 (três) e da nota da análise do currículo, com peso 1 (um).

11.2 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, obedecendo-se o número de bolsas disponíveis no programa para o presente Processo de Seleção.

11.3 Em caso de empate na nota final, na última posição disponível, serão utilizados como critérios de desempate, sucessivamente:

a) maior nota na prova escrita objetiva;

b) maior pontuação na análise do currículo;

c) maior idade.

i. Para aplicação do critério "maior idade" será considerada a data informada pelo candidato no seu Requerimento de Inscrição, que deve registrar dia, mês e ano do nascimento.
ii. Se houver qualquer inconsistência ou equívoco no registro da data de nascimento no requerimento de inscrição, o candidato será classificado na última posição do grupo onde ocorreu o empate de resultados.
iii. Será anulada a classificação do candidato que, classificado mediante aplicação do critério de desempate "maior idade", considerando dia, mês e ano, tenha informado no seu requerimento de inscrição uma data de nascimento diferente daquela registrada na sua carteira de identidade. Nesse caso, o candidato passa a ocupar a última classificação entre os habilitados no Programa de sua opção.
iv. Todos os candidatos classificados pelo critério de desempate "maior idade" deverão fazer a comprovação da data de nascimento no ato da matrícula.

11.4 Será eliminado do Processo de Seleção o candidato que:

a) Não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;

b) Encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização da prova, em qualquer das fases;

c) Não comparecer no dia e horário de aplicação da prova;

d) Obter resultado zero na prova escrita objetiva;

e) Não devolver o cartão-resposta assinado e respondido;

f) Se ausentar do local de realização da prova sem concluí-la.

11.5 O resultado final do Processo de Seleção será disponibilizado no **dia 25 de outubro de 2019**, no portal eletrônico www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi.

12. DOS RECURSOS

12.1 O candidato poderá recorrer, no primeiro dia útil subsequente à data de cada resultado de publicação, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo.

12.2 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa.

12.3 Não serão considerados questionamentos sobre o preenchimento do cartão-resposta.

12.3.1 Em hipótese alguma, será deferido o pedido de vista ao cartão de respostas do candidato ou revisão, seja qual for o motivo alegado.

12.4 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, digitado ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência. O recurso deverá ser encaminhado via e-mail dires.propp@ufms.br em folha individual por questão, assinado e com a bibliografia que o fundamente.

12.4.1 Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital.

12.5 No caso de recurso contra o gabarito, a pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos candidatos presentes à prova objetiva.

12.6 Após análise dos Recursos do gabarito preliminar, se fará uma nova publicação do gabarito, que poderá ser retificado ou ratificado, processando-se o resultado da prova escrita objetiva, e em seguida, a classificação dos candidatos.

12.7 Serão preliminarmente indeferidos, também, os Recursos expressos em termos inconvenientes, sem justificativa ou fundamentação coerente, que não atendam as exigências estabelecidas neste Edital, e em formato distinto do modelo apresentado.

12.8 Após a análise dos recursos do gabarito, será publicado no endereço eletrônico: www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi, o gabarito definitivo da prova aplicada, que poderá estar ratificado ou retificado.

12.9 Após a publicação dos pareceres dos recursos da classificação preliminar, será divulgado o Resultado Final do Processo de Seleção Unificado, podendo haver, eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior àquela anteriormente divulgada.

12.10 A decisão final da Banca Examinadora ou da Comissão do Processo de Seleção sobre qualquer recurso será irrecorrível. Em hipótese alguma será aceita solicitação de revisão do Recurso, ou Recurso do Gabarito Definitivo ou Recurso do Recurso.

13. DA CONVOCAÇÃO E DAS MATRÍCULAS

13.1 Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação na opção feita no ato da inscrição.

13.2 O período de matrícula está previsto **para o período de 10 a 14 de fevereiro de 2020,** na Secretaria Acadêmica da Escola de Saúde Pública "Dr. Jorge David Nasser" (ESP/SES), no endereço Av. Senador Filinto Muller, 1480 - Bairro Ipiranga, CEP 79074-460, no horário das **9h às 11h e das 13h às 15h**. Qualquer alteração será publicada no endereço eletrônico: www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi.

13.3 Deverão ser entregues, **OBRIGATORIAMENTE**, fotocópias legíveis dos seguintes documentos, acompanhados dos originais para conferencia:

a) para brasileiros: Cópia do diploma de graduação e cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);

b) para os que colaram grau após a inscrição: cópia da certidão de colação de grau do curso com Histórico Escolar de graduação na área de inscrição ou declaração de conclusão de curso;

c) para estrangeiros: fotocópia da carteira do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro);

d) para os candidatos graduados no exterior: fotocópia original do diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar fotocópia e original do visto de permanência, do exame de proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial e fotocópia legível do registro no conselho da área profissional pretendida;

e) Certidão de Quitação das obrigações eleitorais, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral e Título de Eleitor;

f) fotocópia do PIS/PASEP, ou protocolo/formulário de solicitação (disponível no endereço eletrônico: www.esp.ms.gov.br);

g) fotocópia do registro no Conselho Profissional correspondente ou declaração/protocolo de entrada do registro;

h) fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;

i) fotocópia da carteira de vacinação atualizada;

j) declaração de ciência de Dedicação Exclusiva (Este documento deverá ser elaborado, impresso, assinado e datado, pelo próprio candidato) **(ANEXO VIII)**;

k) ficha de matrícula, devidamente preenchida e assinada, sem rasuras (disponível no endereço eletrônico: www.esp.ms.gov.br).

13.4 PARA CADASTRO NO SIAPE (fotocópias simples)

a) 1 (uma) Fotocópia do CPF.

b) 1 (uma) Fotocópia do RG.

c) 1 (uma) Fotocópia do Título de Eleitor.

d) 1 (uma) Fotocópia da Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais.

e) 1 (uma) Fotocópia do Passaporte (se tiver).

f) 1 (uma) Fotocópia do Atestado de Reservista (sexo masculino).

g) 1 (uma) Fotocópia da Carteira de Trabalho (se tiver).

h) 1 (uma) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se tiver).

i) 1 (uma) Fotocópia do PIS/PASEP (caso não tenha, preencher requerimento disponível no endereço eletrônico: www.esp.ms.gov.br).

j) 1 (uma) Fotocópia do comprovante de endereço (mesmo do cadastro).

k) 1 (uma) Fotocópia do comprovante bancário da conta salário (cópia legível do cartão ou extrato da conta salário).

13.5 A matrícula poderá ser feita por meio de procuração, caso o candidato não possa comparecer pessoalmente, utilizando-se o modelo de procuração **(ANEXO IV)** com firma reconhecida e fotocópia da cédula de identidade do procurador.

13.6 Não será aceita matrícula, em hipótese alguma, na falta de qualquer um dos documentos mencionados nos itens anteriores.

13.7 A matrícula implicará o compromisso e aceitação, por parte do candidato, das disposições estabelecidas pelo Regimento Interno do Programa.

13.8 Os candidatos do sexo masculino aprovados no presente Processo de Seleção, que forem convocados para prestação do Serviço Militar Obrigatório poderão solicitar Reserva de Vaga para o ano seguinte (2021), através de requerimento próprio (deverá ser elaborado, impresso, assinado e datado, pelo próprio candidato), na Secretaria Acadêmica do Programa de Residência, durante o período de matrícula.

13.8.1 O referido Requerimento de Reserva de Vaga deve ser acompanhado de documento comprobatório da convocação (Carta de Convocação do Serviço Militar Obrigatório).

13.9 A partir do dia 17 **de fevereiro de 2020** os suplentes poderão ser convocados para matrícula, por ordem sucessiva de classificação.

13.9.1 A convocação de candidato suplente estará disponibilizada no site www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi específico para o Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Continuados Integrados, Área de Concentração: Atenção a Saúde do Idoso/PREMUS-CCI.

13.9.2 O suplente terá dois dias úteis para efetuar a matrícula pessoalmente ou por meio de representante legal na Secretaria Acadêmica do Programa de Residência.

13,9.3 O candidato do sexo masculino suplente convocado para a matrícula só fará jus à mesma se apresentar documento de dispensa do serviço militar. Os que já estiverem incorporados ao Serviço Militar não terão direito à reserva de vaga para o ano seguinte (2021).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecida no presente Edital e na legislação federal pertinente.

14.2 O Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Continuados Integrados, Área de Concentração: Atenção à Saúde do Idoso/PREMUS-CCI só estará concluído para o candidato que comprovar frequência efetiva em todo o período de duração estabelecido para o Programa no qual se matriculou.

14.3 A apresentação do Residente, na Unidade para início das atividades para a qual se matriculou, deverá ser feita no dia 02 de MARÇO de 2020, às 7h, data de início do Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Continuados Integrados, Área de Concentração: Atenção à Saúde do Idoso/PREMUS-CCI

14.4 O candidato que, no ato da matrícula, não fizer comprovação da Conclusão da Graduação exigida perderá o direito à vaga.

14.5 Comprovada, em qualquer época, irregularidade na documentação apresentada pelo candidato a Coordenação do Processo de Seleção Unificado cancelará a sua classificação.

14.6 Os candidatos que ingressarem no Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Continuados Integrados, Área de Concentração: Atenção à Saúde do Idoso/PREMUS-CCI fará jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Legislação em vigor.

14.7 Em caso de desistência de algum candidato recém-matriculado, será convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação.

14.8 O candidato matriculado que não comparecer na instituição ofertante do Programa no prazo de 48 horas após a data do início das atividades, **dia 02 de março de 2020**, será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo de Seleção, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

14.9 Não existe matrícula condicional, da mesma forma não há possibilidade de reserva de vaga, salvo o caso constante no item **13.8**. O candidato que se matriculou e desistiu da vaga, salvo na hipótese de remanejamento regulamentado, estará automaticamente desligado do Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Continuados Integrados, Área de Concentração: Atenção à Saúde do Idoso/PREMUS-CCI

14.10 Ao se inscrever o candidato acata todas as orientações contidas neste Edital.

14.11 Todos os atos referentes a esse Processo de Seleção, assim como Editais, Aditivos, Comunicados, Listas de Resultados, Gabaritos, Convocações, serão publicados no endereço eletrônico www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi.

14.12 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares e Comunicados que vierem a ser publicados pela UFMS e pela Comissão.

14.13 Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao concurso, através dos telefones (67) 3345-7199, pelo e-mail dires.propp@ufms.br ou ainda pelo endereço eletrônico www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi.

14.14 O candidato deverá manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefones e e-mail para contato, sendo da sua inteira responsabilidade eventuais prejuízos decorrentes da não atualização dos dados.

14.15 A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até **30 de março de 2020.**

WILSON AYACH

(*) Republicada por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição nº 7099 do Boletim Oficial da UFMS, em 08/08/2019.

ANEXO I - BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA PARA 1ª FASE

1. POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **Humaniza SUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS** / Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

2. BRASIL, Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional da Promoção da Saúde** – 3 ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

3. BRASIL. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. **Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8080.htm

4. BRASIL, **Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011**. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm

5. BRASIL, **Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012**. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp141.htm

6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **Clínica ampliada, equipe de referência e projeto terapêutico singular** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização – 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2008.

7. BRASIL. Ministério da Saúde. **Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente** / Ministério da Saúde; Fundação Oswaldo Cruz; Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

8. MALTA, D.C. et al. **O SUS e a Política Nacional de Promoção da Saúde: perspectiva resultados, avanços e desafios em tempos de crise**. Ciência & Saúde Coletiva. 2018, vol. 23, n. 6, p. 1799-1809. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/csc/v23n6/1413-8123-csc-23-06-1799.pdf

9. VIANA, A.L.D'Á.et al. **Regionalização e Redes de Saúde**. Ciência & Saúde Coletiva. 2018, vol. 23, n. 6, p. 1791-1798. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/csc/v23n6/1413-8123-csc-23-06-1791.pdf

2. SAÚDE DO IDOSO

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Estatuto do Idoso**. 3ª ed. rev. 2ª Reimpressão. Brasília - DF. 2013.

2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. PORTARIA Nº 2.528 DE 19 DE OUTUBRO DE 2006. Aprova a **Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa**. Brasília-DF. 2006.

3.BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Diretrizes para O Cuidado das Pessoas Idosas no SUS: Proposta de Modelo de Atenção Integral**. Brasília, DF. 2014. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_cuidado_pessoa_idosa_sus.pdf

4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria De Gestão Estratégica E Participativa. **Política Nacional de Educação Popular em Saúde**. Brasília – DF 2012.

5. Besse, M., Cecílio, L.C.de O. & Lemos, N.D. **A Equipe Multiprofissional em Gerontologia e a Produção do Cuidado: um estudo de caso**. *Revista Kairós Gerontologia, 17*(2), pp.205-222. 2014. São Paulo (SP. Disponível em: http://revistas.pucsp.br/index.php/kairos/article/viewFile/22662/16432

6. FECHINE, B. R. A., TROMPIERI, N. **O Processo de Envelhecimento: as principais alterações que acontecem com o idoso com o passar dos anos**. InterSciencePlace. Revista Científica Internacional. Edição 20, volume 1, artigo n. 7, janeiro/março de 2012. Disponível em: http://www.interscienceplace.org/isp/index.php/isp/article/view/196

7. VERAS, R.P., OLIVEIRA, M. **Envelhecer no Brasil: a construção de um modelo de cuidado**. Ciência & Saúde Coletiva, 23(6):1929-1936, 2018. Disponível em: https://www.scielosp.org/pdf/csc/2018.v23n6/1929-1936/pt

8. *WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO).* **Envelhecimento ativo: uma política de saúde**. Brasília: Organização Pan Americana de Saúde, 2005. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/envelhecimento_ativo.pdf

3. ÁREA PROFISSIONAL: ENFERMAGEM

1. ARAUJO, A.A; NÓBREGA, M.M.L; GARCIA, T.R; Diagnósticos e intervenções de enfermagem para pacientes portadores de insuficiência cardíaca congestiva utilizando a CIPE®. Rev Esc Enferm USP 2013; 47(2):385-92. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/reeusp/v47n2/16

2. BIKLEY, L. S; Bates: Propedêutica Médica. 11ª Ed. Guanabara-Koogan, 2015.

3. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde Assistência Segura: Uma Reflexão Teórica Aplicada à Prática, 2017. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/3507912/Caderno+1+-+Assist%C3%AAncia+Segura+-+Uma+Reflex%C3%A3o+Te%C3%B3rica+Aplicada+%C3%A0+Pr%C3%A1tica/97881798-cea0-4974-9d9b-077528ea1573

4. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde, 2017. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/3507912/Caderno+4+-+Medidas+de+Preven%C3%A7%C3%A3o+de+Infec%C3%A7%C3%A3o+Relacionada+%C3%A0+Assist%C3%AAncia+%C3%A0+Sa%C3%BAde/a3f23dfb-2c54-4e64-881c-fccf9220c373

5. CAMPANA, E. M. G. *et al*. *Hipertensão Arterial no Idoso*. In: In. FREITAS, E.V; Py, L. (orgs); Tratado de Geriatria e Gerontologia. 4ª. Edição. Grupo Editorial Nacional (GEN), 2016. Pgs 507-20.

6. CASTRO, V.C; RISSARDO, L.K; CARREIRA, L; Violência contra os idosos brasileiros: uma análise das internações hospitalares. Rev Bras Enferm. 2018;71(suppl 2)830-8. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/reben/v71s2/pt_0034-7167-reben-71-s2-0777.pdf

7. CUNHA, U. G. V; VALLE, E. A; MELO, R.A. *Exame Físico do Idoso.* In. FREITAS, E.V; Py, L. (orgs); Tratado de Geriatria e Gerontologia. 4ª. Edição. Grupo Editorial Nacional (GEN), 2016. Pgs 168-82.

8. DALL, J. et al. *Multidimensionalidade do Envelhecimento Humano.* In. FREITAS, E.V; Py, L. (orgs); Tratado de Geriatria e Gerontologia. 4ª. Edição. Grupo Editorial Nacional (GEN), 2016. Pgs 107-13.

9. RAMOS, RSPS. et al. *Fatores associados ao diabetes em idosos assistidos em serviço ambulatorial especializado geronto-geriátrico*. Rev. Bras. Geriatr. Gerontol., Rio de Janeiro, 2017; 20(3): 364-374. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/rbgg/v20n3/pt_1809-9823-rbgg-20-03-00363.pdf

10. FREITAS E.V; BAHIA, L. *Diabetes Melito.* In. FREITAS, E.V; Py, L. (orgs); Tratado de Geriatria e Gerontologia. 4ª. Edição. Grupo Editorial Nacional (GEN), 2016. Pgs 845-58.

11. GONÇALVES, L. H. T; ALVAREZ, A. M; SANTOS, S. M. A. *Cuidados na Enfermagem Gerontológica: Conceito e Prática.* In. FREITAS, E.V; Py, L. (orgs); Tratado de Geriatria e Gerontologia. 4ª. Edição. Grupo Editorial Nacional (GEN), 2016. Pgs 1247-54.

12. LUZARDO, A. R; PAULA, N.F. Jr.; MEDEIROS, M.; WOLKERS, P.C.B; SANTOS, S.M.A. Repercussões da hospitalização por queda de idosos: cuidado e prevenção em saúde. Rev Bras Enferm. 2018;71(suppl 2)816-22. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/reben/v71s2/pt_0034-7167-reben-71-s2-0763.pdf

13. NUNES, D.P; BRITO, T.R.P; CORONA, L.P; ALEXANDRE, T.S; DUARTE, Y.A.O. Idoso e demanda de cuidador: proposta de classificação da necessidade de cuidado. Rev Bras Enferm. 2018;71(suppl 2)897-904. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/reben/v71s2/pt_0034-7167-reben-71-s2-0844.pdf

14. MARQUES, G.F.M; REZENDE, D.M.R.P; SILVA, I.P; SOUZA, P.C; BARBOSA, S.R.M; PENHA, R.M.P; POLISEL, C.G. Polifarmácia e medicamentos potencialmente inapropriados para idosos na enfermagem gerontológica. Rev Bras Enferm. 2018;71(5):2585-92. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/reben/v71n5/pt_0034-7167-reben-71-05-2440.pdf

15. NANDA INTERNACIONAL. Diagnósticos de enfermagem da NANDA: definições e classificação 2015-2017. Tradução Regina Machado Garcez. Porto Alegre: 10ª Ed. Artmed, 2015.

16. POTTER, P. A. Fundamentos de Enfermagem tradução Maria Inês Corrêa Nascimento et al., 8ª ed., Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

17. REDE BRASILEIRA DE ENFERMAGEM E SEGURANÇA DO PACIENTE ESTRATÉGIAS PARA A SEGURANÇA DO PACIENTE: MANUAL PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE / Rede Brasileira de Enfermagem e Segurança do Paciente. – Porto Alegre: EDIPUCRS, 2013. 132 p.

3. **ÁREA PROFISSIONAL: FARMÁCIA**

1. Wells, BG; DIPIRO, JT; SCHWINGHAMMER, TL, DIPIRO, CV. **Manual de farmacoterapia** [recurso eletrônico] / [tradução: Ademar Valadares Fonseca, Beatriz Araújo do Rosário, Patricia Lydie Voeux ; revisão técnica: José Antonio de Oliveira Batistuzzo, José Luiz Möller Flôres Soares]. – 9. ed. – Porto Alegre: AMGH, 2016.

2. CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO PARANÁ. Comissão de Farmácia Hospitalar. **Guia de Orientação do Exercício Profissional em Farmácia Hospitalar**, 2012. Disponível em: http://crf-pr.org.br/uploads/pagina/28649/OV12zFowrrRg2YE1GzeAsA3fHLCUc95_.pdf

3. Ferreira, GD; Mendonça, GN. **Cuidados Paliativos: Guia de Bolso.** 1 ed. São Paulo: ANCP, 2017.

4. CAVALLINI, ME; BISSON, MP. **Farmácia Hospitalar: um enfoque em sistemas de saúde**. 2 ed, Barueri, SP, 2010.

5. SANTOS, L.; TORRIANI, M. S. & BARROS, E. **Medicamentos na prática da farmácia clínica.** 1 ed. Porto Alegre: Artmed, 2013.

6. SOCIEDADE BRASILEIRA DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA. Comissão de Dor. **Dor: o quinto sinal vital - abordagem prática no idoso**, 2018. Disponível em: http://www.amape.com.br/wp-content/uploads/2018/06/SBGG_guia-dor-no-idoso_2018-digital.pdf

7. SERRA, J; MASCORT-ROCA, J; MARZO-CASTILLEJO, M; DELGADO AROS, S; FERRÁNDIZ SANTOS, J; DIAZ RUBIO, ER, et al. **Clinical practice guidelines for the management of constipation in adults. Part 2: Diagnosis and treatment**. Gastroenterol Hepatol, 2017. Disponível em: http://dx.doi.org/10.1016/j.gastrohep.2016.02.007

8. BOWKER, L; PRICE, J; SMITH, S. Oxford Handbook of Geriatric Medicine (2 ed.). Oxford University Press, 2012.

5. ÁREA PROFISSIONAL: FISIOTERAPIA

1. BRASIL. Ministério da Saúde . Manual de prevenção de incapacidades. 3. ed. rev. e ampl. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. 140p. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de prevenção e reabilitação em hanseníase, n. 1. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_prevencao_incapacidades.pdf

2. BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de condutas para tratamento de úlceras em hanseníase e diabetes. 2. ed. rev. e ampl. Brasília: Ministério da Saúde, 2008.92 p. : il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de prevenção e reabilitação em hanseníase; n.2.Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_condutas_ulcera_hanseniase.pdf

3. DELISA JA; GANS, BM. Tratado de Medicina de Reabilitação: princípios e práticas. Vol. 1 e 2. Barueri: Manole, 2002.

4. O'SULLIVAN SB; SCHMITZ TJ. Fisioterapia: avaliação e tratamento. 2ª ed. Barueri: Manole, 2004.

5. PERRACINI MR; FLÓ CM. Funcionalidade e envelhecimento. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009. (Fisioterapia: teoria e prática clínica).

6. PY L, FREITAS EV. Tratado de Geriatria e Gerontologia. Editora Manole, 2006

7. ROWLAND LP. "Merritt: Tratado de Neurologia". 11ª ed. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2007.

8. SARMENTO GJV; RIBEIRO DC; SHIGUEMOTO TS. O ABC da fisioterapia respiratória. São Paulo: Manole, 2009.

9. SOUZA, Elza Lúcia Baracho Lotti de. Fisioterapia aplicada à obstetrícia, uroginecologia e aspectos de mastologia. 4. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro, RJ: Guanabara Koogan: MEDSI, 2007. 579 p. ISBN 978-85-277-1260-6.

10. UMEDA, I.I.K. Manual de fisioterapia na reabilitação cardiovascular. 2ª ed. Barueri, SP: Manole, 2014.

11. VEGA, J. M.; LUQUE, A.; SARMENTO, G. J. V.; MODERNO, L. F. O. Tratado de Fisioterapia Hospitalar - Assistência integral ao paciente. São Paulo: Atheneu, 2012.

6. ÁREA PROFISSIONAL: NUTRIÇÃO

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia alimentar para a população brasileira**. 2. ed., 1. reimpr. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 156 p.

2. BRASPEN Journal (Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral). **Diretriz brasileira de terapia nutricional domiciliar**. Diretrizes/2018. Vol 33, Supl 1, p. 37 a 46. Disponível on line: http://www.braspen.org/braspen-journal

3. REIS, N. T.; CALIXTO-LIMA, L. **Nutrição Clínica - Bases para Prescrição**. Rio de Janeiro: Editora Rubio, 2015.

4.CUPPARI, L. **Guia de Nutrição Clínica no Adulto**. 3 ed. São Paulo: Editora Manole, 2019, 624p.

5. SILVA, M. L. N.; MARUCCI, M. F. N.; ROEDIGER, M. A. **Tratado de Nutrição em Gerontologia.** São Paulo: Editora Manole, 2016.

6. SILVA, S. M. C. S.; MURA, J. D. P. **Tratado de alimentação, nutrição e dietoterapia**. 2 ed. São Paulo: Roca, 2011.

7. NAVARRO, A. M. et al. **Atualidades em alimentação e nutrição hospitalar**. Rio de Janeiro: Atheneu, 2017.

8. MUSSOI, T. D. **Avaliação nutricional na prática clínica: da gestação ao envelhecimento**. Rio de Janeiro, RJ: Guanabara Koogan, 2016.

7. ÁREA PROFISSIONAL: PSICOLOGIA

1. OSÓRIO, L. C. **Psicologia Grupal**. Porto Alegre: Artmed, 2013.

2. DALGALARRONDO, P. **Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais**. 2 ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.

3. ZURBA, M. C. (ORG). **Psicologia e Saúde Coletiva**. Florianópolis: Tribo da Ilha, 2011.

4. DE MARCO, M. F; ABUD, C. C; LUCCHESE, A C; ZIMMERMANN, V B. **Psicologia médica: abordagem integral do processo saúde-doença.** Artmed: Porto Alegre, 2012.

5. MINAYO, M. C. S. **Interdisciplinaridade: uma questão que atravessa o saber, o poder e o mundo vivido**. Medicina, Ribeirão Preto, 2000.

6. MACRUZ, l. C. F. **A cadeia do cuidado em saúde**. in Marins J. J et al (org) EDUCAÇÃO, SAÚDE E GESTÃO. Rio de Janeiro e São Paulo: Hucitec, 2011.

7. MERHY, E. E. **O ato de cuidar: a alma dos serviços de saúde**. UNICAMP, 1999.

8. ÁREA PROFISSIONAL: SERVIÇO SOCIAL

1. BRASIL. **Lei 8662/93. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências.** Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/L8662.pdf

2. BRASIL. **Lei 12317/2010. Acrescenta dispositivo à Lei no 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social.** Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/L12317.pdf

3. BRAVO, M. I. S., MATOS, M. C. de**. Projeto Ético-Político do Serviço Social e sua Relação com a Reforma Sanitária: elementos para o debate**. Disponível em: http://www.sbfa.org.br/fnepas/ pdf/servico_social_saude/ texto2-3.pdf

4. CHUPEL, C. P.; MIOTO, R. C. T. **Acolhimento e Serviço Social: contribuição para a discussão das ações profissionais no campo da saúde**. Serviço Social & Saúde, Campinas, v. 9, n. 10, p. 37-59, 2010. Disponível em: http://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/sss/article/view/8634882

5. CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Código de Ética Profissional do Assistente Social.** Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf

6. CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Saúde**. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/Parametros_para_a_Atuacao_de_Assistentes_Sociais_na_Saude.pdf

7. LEMOS, N.de F. D., TOBIAS, M. A., LUIZ, C.BESSE, M. **Interdisciplinaridade, Saúde e Gerontologia: Articulando Saberes**. Revista Equilíbrio Corporal e Saúde, 2012;4(1):3-8. Disponível em: https://revista.pgsskroton.com.br/index.php/reces/article/viewFile/35/37

8.MARTINELLI. M. L. **SERVIÇO SOCIAL EM HOSPITAL- ESCOLA: um espaço diferenciado de ação profissional.** Serv. Soc. & Saúde, Campinas (SP). v. 1, n. 1 (2002) jan./dez.[1]. Disponível em: https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/sss/article/view/8634840/2758

9. NOGUEIRA, V.M.R., MIOTO, R.C.T. **Desafios atuais do Sistema Único de Saúde – SUS e as exigências para os Assistentes Sociais**. Serviço Social e Saúde: Formação e Trabalho Profissional. Disponível em: http://www.fnepas.org.br/pdf/servico_social_saude/texto2-4.pdf

10. RODRIGUES, M. L., SILVA, M. M. F. **SERVIÇO SOCIAL E O CUIDADO EM SAÚDE.** Serv. Soc. & Saúde, Campinas, SP v.14, n.1(19), jan./jun. 2015. Disponível em: http://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/sss/article/view/8638901

ANEXO II – CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS
Período de Inscrição	02 a 13/09/2019
Período de Solicitação de Isenção de Inscrição	02 e 03/09/2019
Resultado do Pedido de Isenção	05/09/2019
Recurso contra a pedido de isenção negado	06/09/2019
Resultado do Recurso	10/09/2019
Último dia para Pagamento da Inscrição	13/09/2019
Relação de Inscrições Deferidas e Indeferidas	17/09/2019
Recurso contra Inscrição Indeferida	18/09/2019
Resultado dos Recursos contra Inscrição Indeferida	20/09/2019
Divulgação do Ensalamento e Local da Prova Objetiva	24/09/2019
1.ª Fase – PROVA OBJETIVA	**29/09/2019**
Divulgação do gabarito	30/09/2019
Recurso ao resultado do gabarito	01/10/2019
Divulgação do resultado final da 1.ª fase	04/10/2019
Convocação para Entrega de *Curriculum Lattes*	04/10/2019
Entrega de *curriculum lattes* e comprovantes dos candidatos classificados para a 2ª Fase	14 e 15/10/2019
2.ª Fase – ANÁLISE DO CURRÍCULO	17 e 18/10/2019
Divulgação do resultado da 2ª Fase	22/10/2019
Recurso ao resultado da 2.ª fase	23/10/2019
Divulgação do resultado final da 2º fase e do Resultado Final	25/10/2019
Período de matrícula dos aprovados	10 a 14/02/2020
Convocação de Suplente para Matrícula	17/02/2020
Período de matrícula dos Suplentes	19 e 20/02/2019
Início do Programa	02/03/2020

ANEXO III - FICHA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO – 2º FASE

CANDIDATO:_____

Descrição	Pontuação		
	Unitária	Máxima	Soma
1. Pós-graduação em nível de Especialização *Lato Sensu/Stricto Sensu* na área de saúde reconhecido pelo MEC.	**0,5**	**0,5**	
2. Artigos publicados em periódicos científicos indexados	**0,25**	**1,0**	
3. Apresentação de trabalhos em eventos científicos na área da saúde *(seminários, conferências, palestras, mesa redonda)*	**0,25**	**1,0**	
4. Cursos e/ou Eventos Científicos realizados na área da saúde e/ou específicos da área profissional *(carga horária mínima de 40 horas)*	**0,5**	**1,5**	
5. Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão na área da saúde e/ou específicos da área profissional *(carga horária mínima de 40 horas)*	**1,0**	**1,5**	
6. Participação em Programas de iniciação científica institucionalizado (PIBIC, IC-Jr., PET)	**0,5**	**1,5**	
7. Desenvolvimento de monitorias em disciplinas na formação profissional *(carga horária mínima de 40 horas)*	**0,5**	**1,0**	
8. Participação em projetos de voluntariado (trabalhos sociais) *(carga horária mínima de 40 horas)*	**0,5**	**1,0**	
9. Membro de Comissão Organizadora de eventos e/ou cursos na área da saúde e/ou específicos da área profissional *(carga horária mínima de 20 horas)*	**0,5**	**1,0**	
		10 pontos	
NOTA FINAL (soma total dos itens entregues):			

Membro 1: _____ **Ass.:** _____
Membro 2: _____ **Ass.:** _____
Membro 3: _____ **Ass.:** _____
Candidato: _____ **Ass.:** _____

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

Candidato: Utilize este modelo de procuração para protocolar inscrição, matrícula e/ou recurso, de acordo com a necessidade e/ou conveniência.

_____ filho/a de _____ e de _____ nascido/a aos _____ dias do mês de _____ de _____, na cidade de _____ Estado de (sigla) _____, domiciliado/a e residente na rua _____ nº. _____, Complemento _____, bairro _____, na cidade de _____ Estado de (sigla) _____, portador do documento de identidade RG _____ expedido pelo _____, em ____/_____/_____, CPF n.º_____._____._____ - ____ pela presente nomeia e constitui seu bastante procurador (a) _____ brasileiro/a, domiciliado/a e residente na rua _____ nº. _____, complemento _____, bairro _____, na cidade de _____ Estado de (sigla) _____, portador do documento de identidade RG _____ expedido pelo _____, em ____/_____/_____, CPF n.º_____._____._____ - ____, para fim específico de **INSCRIÇÃO**, **MATRÍCULA** e/ou **RECURSO**, assumindo total responsabilidade pelo que seu presente procurador vier a efetivar.

_____ (cidade), ____ de _____ de2018.

Candidato/a	Procurador (a)
Tel.	Tel.
Cel.	Cel.
e-mail	e-mail

ANEXO V - REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

Eu,_____
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____
inscrito no CPF nº _____, venho requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição para Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Continuados Integrados - Área de concentração: *Atenção à Saúde do Idoso*, anexando à documentação que comprova as condições da Lei, que essa é verdadeira e idônea.

Nestes termos, pede deferimento.

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VI - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CUIDADOS CONTINUADOS INTEGRADOS - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ATENÇÃO À SAÚDE DO IDOSO, publicado no edital nº....., da Pró-reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Eu,....., portador do CPF nº....., requerimento da inscrição nº....., para concorrer a uma vaga no Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Continuados Integrados - Área de concentração: Atenção à Saúde do Idoso, Especialização de .....polo de .....apresento recurso junto à Comissão, contra decisão que consta no referido edital. A decisão objeto de contestação é: .... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: ....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: ....

Local,.....de.....de 2019.

_____

Nome completo Assinatura do candidato

ANEXO VII - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS			
Nome do Candidato:			
Nº da inscrição:	RG:	CPF nº:	Telefone para contato:
Candidato ao Cargo:		Edital nº:	

Senhor Presidente da Comissão do Concurso:

O candidato acima identificado, concorrendo a uma vaga no cargo indicado do Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Continuados Integrados - Área de concentração: Atenção à Saúde do Idoso vem requerer a V. Sª. que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar a prova escrita, em virtude de:

1. INSCRITO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

□ facilidade para acesso ao local de prova, por usar equipamento que impede subir escadas;
□ confecção de prova especial ampliada, por ter deficiência visual (ambliope);
□ ledor de prova com tempo adicional;
□ intérprete de Libras, com tempo adicional;
□ intérprete de Libras.

2. NECESSITAR DE ACOMPANHANTE PARA AMAMENTAR SEU BEBÊ:

Nome completo da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado: _____, nº do RG _____/_____, emitido por _____.

Obs.: O original do documento informado deverá ser apresentado no dia da prova.

3. ESTAR TEMPORARIAMENTE COM PROBLEMAS GRAVES DE SAÚDE:

Que o impossibilita realizar a prova escrita em condições normais, por estar [ ] acidentado [ ] operado [ ] (outros), de acordo com atestado anexo, necessitando que lhe sejam disponibilizadas, no local de realização das provas escritas, as seguintes condições:

Nestes termos, pede deferimento.

(Cidade/MS), _____/ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) candidato (o)

ANEXO VIII – MODELO PARA DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Declaração de Dedicação Exclusiva

Campo Grande - MS, de de 20__.

Pelo presente, eu _____, portador(a) do RG:_____ e CPF: _____, DECLARO ESTAR CIENTE DO REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA do Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Continuados Integrados: Área de Concentração- Atenção à Saúde do Idoso (PREMUS/CCI). E me comprometo a cumpri-lo integralmente.

_____

Nome completo e assinatura

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Ayach**, **Diretor(a)**, em 13/08/2019, às 10:35, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1421548** e o código CRC **018169C5**.

GABINETE DA DIREÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone:
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000061/2019-22 SEI nº 1421548